



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 1.905/2019

De 31 de maio de 2019

Certifico que na data 31/05/19,

Foi publicado no Placar Oficial deste

Município o (a) Lei de nº 1.905

do dia 31/05/19

Piracanjuba, 31/05/2019

Secretário de Administração

**“Altera a quantidade de vaga dos cargos efetivos previstos no artigo 1º da Lei nº 1.638/2014, de 15 de abril de 2014, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É criado a partir desta data mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Biólogo (a), e mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, que passam a fazer parte do quadro de pessoal da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Piracanjuba, conforme relacionado no quadro abaixo:

CARGO	NÚMERO DE VAGA	CARGA HORÁRIA
Biólogo (a)	02	44 horas semanais
Tecnólogo (a) em Gestão Ambiental	02	44 horas semanais

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (31/05/2019).

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração